



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração Honesta e Transparente - 2005 a 2008

Lei Municipal nº 1019/2007

“Contém autorização para alteração de valor da contribuição prevista no convênio firmado pelo Município de Quartel Geral – MG com a Associação Microrregional do Alto São Francisco – AMASF, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Microrregional do Alto São Francisco – AMASF, nos meses de setembro e outubro de 2007, o valor mensal de R\$ 4.176,00 (Quatro mil cento e setenta e seis reais), para dar cumprimento ao Convênio com ela firmado no exercício de 2007 e previsto na Lei Municipal N.º 970/2005, de 02/05/2005 e a repassar ao Consórcio de Engenharia e Máquinas – CISEM, nos meses de Novembro e Dezembro de 2007 o valor mensal de R\$ 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais) para seu custeio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 30 de outubro de 2007.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal